ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº 70666
14 / 12 / 1998

REQUERIMENTO

COPIADO DO ORIGINAL

	ATA Nº
EXPEDIENTE____/____/ 199____	
ACEITO EM ____/____/ 199____	
APROVADO EM____/____/ 199____	
REJEITADO EM____/____/ 199____	
ARQUIVO)	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

Institui pensão vitalícia para Ex-Vereadores e dá outras providências.

Art. 1º - O Ex-Vereador que completar vinte (20) anos contínuos no exercício da vereança e, contar com mais de setenta (70) anos, terá direito a perceber, a titulo de pensão vitalícia, **um quarto (1/4) do subsídio do Vereador em exercício,** desde que, comprovadamente, não tenha outra fonte de subsistência ou aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1.998,

Vereador PAULO MACHADO

Sala das Sessões, de de 199

Justificativa: EM PLENÁRIO

VISTO

Presidente

Form. 2-A
5.000 - 3/97

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 10.566

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria ~~CONSTITUCIONAL~~ inconstitucional.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 21 de maio de 199[illegible]

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 05/98